



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Mauá, 25 de março de 2015.

ATA Nº 182/14

Pregão Presencial 068/2014

P.A. 5356/2014;

Objeto: fornecimento de medicamentos (comprimidos, cápsulas e drágeas) para abastec. das UBSS e Unidades de Urgência e Emergência.

Compromissário Fornecedor: M.C.M. Comércio de Medicamentos Eirelli

NOTIFICAÇÃO

Nos termos do edital Pregão Presencial nº 068/14, Ata de Registro de Preços nº 182/14, bem como das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Considerando:

- Emissão e envio das Autorizações de Fornecimento nºs 286/14 na data de 02/12/14 e 326/14 em 16/12/14;
- Inúmeros contatos realizados pela Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde;
- Que até a presente data a empresa não efetuou na integralidade a entrega dos itens solicitados, descumprindo assim as cláusulas contratuais e legais que norteiam a referida contratação.

Vimos **NOTIFICÁ-LOS** a realizar a imediata entrega dos itens constantes nas respectivas autorizações de fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme transcrição parcial das cláusulas da Ata de Registro de Preços:

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.
  - 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
  - a) Advertência;
  - b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
  - 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
  - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
  - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
  - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa  
Coordenadora de Gestão Administrativa